



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000
FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300
CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br
Terra das Nascentes

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2016

O **Município de JOIA/RS**, poder executivo, pessoa jurídica de direito público, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA**, nº **188**, inscrita no **CNPJ N.º 89.650.121/0001-92**, representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº 357.951.230-72, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fontana, nº 137, Município de Jóia (RS), daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BKR Informática LTDA**, com sede à Av. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º **73.255.093/0001-79**, inscrição estadual n.º 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, cic 461.794.960-72, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é o aluguel de Sistemas por parte da contratante, fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SISTEMAS

Os Sistemas fornecidos pela Contratada para locação da Contratante são os seguintes:

SEPIN – SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS ALUGUÉIS

O valor ajustado dos aluguéis mensais dos Sistemas será de **R\$ 497,45 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Parágrafo 1º - O valor do aluguel mensal, será corrigido com base no IGPM (FGV), pelo índice acumulado deste, no período pactuado anteriormente a renovação do contrato, ou seja, 01 (um) ano, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo 2º - As faturas referentes aos pagamentos serão efetuadas através de boleto bancário, ou mediante depósito no **Banrisul Agência de Chiapetta/RS N.º 588 Conta 06.004150.0-5**.

Parágrafo 3º - Os vencimentos das parcelas ocorrerá no dia **05 (Quinto) de cada mês**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000
FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300
CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br
Terra das Nascentes

Parágrafo 4º - Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um), mais juros de 1% (um) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS

Parágrafo 1º - Direitos Autorais: O(s) Sistema(s) pertence(m) à contratada e é protegido pela Legislação Nacional. Assim à contratante deve tratar o(s) Sistema(s) como qualquer outro material protegido pelo direito autoral.

Parágrafo 2º - Outras Restrições: é vedado a sub-locação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) Sistema(s) objeto(s) deste contrato a um outro usuário. Assim como, é vedada a engenharia reversa, bem como decompilar ou decompor o(s) referido(s) Sistema(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Treinar à Contratante na utilização e operação do sistema locado, através de funcionários especializados da Contratada (BKR), mediante cobrança em parcela única no valor de **R\$ 1.448,00** (mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo 2º - Prestar suporte permanente através de funcionários especializados da Contratada, com objetivo de esclarecer as dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização do Sistema, este suporte será gratuito quando prestado.

Parágrafo 3º - Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias ao Sistema, causadas por problemas originados do código fonte dos seus programas.

Parágrafo 4º - Adaptar o sistema aos melhoramentos e alterações de ordem legal, acompanhando as modificações evolutivas, cobrando apenas despesa de correio para envio dos disquetes e/ou manuais e despesa de locomoção quando necessária a presença de funcionário da Contratada, na sede da Contratante.

Parágrafo 5º - Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos Sistemas da Contratante, levando-se em conta, tratar-se de órgão público.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de **12 (Doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo, obedecendo ao prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A parte que desejar rescindir o presente Contrato deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DO CONTRATO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de AUGUSTO PESTANA/RS, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento, excluindo-se qualquer fórum por mais privilegiado que seja ou se torne.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000
FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300
CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br
Terra das Nascentes

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em expressão de fé e verdade, e em 03 (Três) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se cumpri-lo mutuamente.

JÓIA-RS, 13 de Janeiro de 2016.

JOSEÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA

Prefeito Municipal
Contratante

BKR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 73.255.093/0001-79
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Bel^a JANINE PASCOAL RAMOS
OAB/RS 100495
Assessora Jurídica